

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 443/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA E A EMPRESA F CARDOSO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **F CARDOSO & CIA LTDA**, CNPJ nº 04.949.905/0001-63, com sede na Rua João Nunes de Souza, número: 125, BR 316, KM 8, Bairro: Águas Brancas, Ananindeua/PA, CEP: 67.033-030, telefone: (91) 3202-1344/3202-1310, e-mail: licitação@shoppingdasaude.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pela Sra. **WALDA BRITTO CARDOSO**, documento de identidade nº 4077885 SSP-PA, CPF nº 004.382.782-91, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 c/c a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como o Decreto nº 95.571-PMB, 03 de fevereiro de 2020, resultante do Pregão Eletrônico nº 134/2020, **consoante os Processos nº 17.580/2020 – SESMA e nº 24.175/2020 - SESMA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo Aditivo é celebrado conforme o previsto no Artigo 4-I da Lei Federal nº 13.979/2020, c/c o artigo 65, inciso II, §2º, II da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

2.1. O presente Termo Aditivo tem origem no **CONTRATO Nº 443/2020** cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO**” objetivando a proteção dos profissionais de saúde que assistem pacientes com casos suspeitos ou confirmados do novo *coronavírus*, conforme estabelece **NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - SESMA/PMB**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a **supressão do valor global do contrato em 50% (cinquenta por cento)**, conforme solicitado pela RT MATERIAIS TÉCNICO, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. SUPRIMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
02	Luva para procedimento não cirúrgico, MÉDIA, látex natural, com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Caixa com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS	CAIXA	32.500	R\$ 48,00	R\$ 1.560.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.560.000,00
Valor por extenso: Um milhão quinhentos e sessenta mil reais					

3.2 Em razão da supressão de que trata o presente Termo Aditivo, o **Contrato nº 443/2020**, cujo valor global era de **R\$ 3.120.000,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E VINTE MIL REAIS)** passará para o valor global de **R\$ 1.560.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. CONTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL APÓS A SUPRESSÃO
02	Luva para procedimento não cirúrgico, MÉDIA, látex natural, com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Caixa com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS	CAIXA	32.500	R\$ 48,00	R\$ 1.560.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.560.000,00
Valor por extenso: Um milhão quinhentos e sessenta mil reais					

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

4.1. O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA e Resolução nº 11.535.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

5.1. Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, perante duas testemunhas, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Belém /PA, 06 de novembro de 2020.

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WALDA BRITTO CARDOSO
F CARDOSO & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2. NOME:

RG: _____

CPF: _____